

## Resolução 02 de 2020, de 11 de novembro de 2020

*Institui a obrigatoriedade de elaboração de resumos de dissertações e teses a cada semestre letivo*

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, NPGAU-EA-UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve que:

Art. 1º Todos os discentes regularmente matriculados no Programa devem, a cada semestre letivo, enviar à Secretaria um resumo atualizado das suas dissertações e teses, devidamente aprovado pelo orientador, contendo, no máximo, cento e cinquenta palavras. Sugere-se que o resumo contenha: introdução, método, resultados e discussão (ou similar), além de indicação, se for o caso, do tipo de conhecimento novo pretendido (metodológico, teórico, tecnológico, descoberta, outros). Nos primeiros semestres dos cursos deve conter no mínimo introdução e método, além de indicação, se for o caso, do tipo de conhecimento novo pretendido.

Parágrafo único: A Secretaria comunicará aos discentes, a cada semestre letivo, a data limite do envio.

Art. 2º A apresentação do resumo nas condições especificadas é condição necessária para a efetivação da matrícula do discente no semestre subsequente.

Art. 3º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2020

Professora Ana Paula Baltazar dos Santos

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, NPGAU-EA-UFMG

Aprovada pela CPG em 02/03/2021